



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Eventual e futura aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição para funcionamento das atividades de música nas oficinas com crianças e jovens do SCFV.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.263/2020, de 01 de julho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA

- O SCFV tem como principal objetivo promover a integração e a troca de experiência valorizando o sentido da vida comunitária, a oficina de música que acontece com criança e jovens do SCFV é uma ação complementar ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos realizado com crianças, adolescentes e jovens com o objetivo de desenvolver o sentimento de pertença e fortalecer vínculos familiares e comunitários para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais através da música.
- Justifica-se a repetição dos itens do Pregão Eletrônico nº08/2022, por terem fracassados.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- b) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 11, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- c) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- d) A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- e) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e do Trabalho, na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



23
[Signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- A empresa deverá entrar em contato com o órgão requisitante, no horário das 07h00 às 12h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.
- Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

6. DA VIGENCIA DA ATA

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- A adjudicação do objeto: Menor Preço por item.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

10. CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES

- Conforme consta na especificação de cada produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MEDIO ESTIMADO.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Unitario	TOTAL
1	Par de pratos 16"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	Pares	4	841,23	3.364,92
2	Bateria Acústica; Cascos construídos em Basswood; Tom com sistema de suspensão 10"x8" com 12 afinações; Tom com sistema de suspensão 12"x9" com 12 afinações; Surdo de chão de 14"x14" com 16 afinações; Bumbo de 20"x16" com 16 afinações com pés telescópicos com regulagem de altura; Caixa de madeira 14" x 5,5" com 16 afinações; Ferragens com pedal de bumbo, uma estante de prato reta com pés duplos, uma estante de prato girafa com pés duplos, estante de caixa com pés duplos, máquina de chimbau com pés duplos e banco com pés duplos. Deverá ser apresentado	und	1	6.310,00	6.310,00

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24
[Signature]

	catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.				
3	Kit de pratos para bateria; Hi hat 14"; Crash 16"; Crash 18"; Ride 20" - em bronze liga B8; Acabamento polido natural. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmo estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	kit	1	1.810,00	1.810,00
4	Palheta p/ clarinete N 2 em Sib Vandorem	und	25	38,95	973,75
5	Palheta p/ sax tenor n 2,5 em Sib Vandorem	und	10	55,17	551,70
6	Palheta p/ sax alto N 2,5 em Mib Vandorem	und	10	42,17	421,70
7	Palheta p/ sax soprano N 2,5 em Sib Vandorem	und	4	42,00	168,00
8	Óleo para Trompete Lubrificante para Trompete	und	6	52,00	312,00
9	Baqueta caixa Madeira	und	80	18,32	1.465,60
10	Baque para Tambor madeira	und	18	30,75	553,50
11	Baqueta para Bumbo em Alumínio Anodizado 340 mm, empunhadura plástica.	und	16	40,33	645,28
12	Correia para Sax Sofone acachoadado	und	6	35,00	210,00
13	Pele Resposta caixa 14"	und	18	32,00	576,00
TOTAL					17.362,45

- A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal e atas municipais conforme relatório em anexo.
- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

[Signature]



Pág. 25
Júlio

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o produto conforme especificação marca modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao FMAS;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMAS e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FMAS;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao FMAS, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da FMAS.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar Servidor da Secretaria para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 11;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14. DO GESTOR DA ATA

- Órgão gerenciador da ata: Secretaria Municipal de Assistência Social, - na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000.
- Será designada a Servidora Getma Honorato de Souza como Gestora desta Ata.

15. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- Conforme artº 3 §2 do Decreto Municipal nº 1.117/2019 de 28 de novembro de 2019 a secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade desta Secretaria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

FMAS
Júlio



Pág. 26
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) O preço do item registrado permanecerá irreatável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba/SE, 08 DE setembro de 2022

[Handwritten signature]

TAYS COELHO QUITÉRIO
Chefe de Departamento

[Handwritten signature]